



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

**CONVITE Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.380/2019**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, e pelo Secretário de Segurança Pública, Sr. **Benedito Alves dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.027.671-8 e CPF/MF nº 198.102.608-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.933.809/0001-03, com sede na Av. Copacabana, nº 71, Bairro Jardim Professor Benoa, CEP 06502-001 – Santana de Parnaíba – SP, neste ato representado pela Sra. **PAULA CRISTINA MARQUES BRANCO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 16.753.606-0 e CPF nº 163.863.838-18, resolvem **ADITAR** o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **15 de maio de 2023** e término previsto para **15 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – EFEITOS FINANCEIROS

2.1. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir dessa data.

2.2. As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária do ano financeiro de 2023, conforme segue: Ficha nº 682, Funcional Programática nº 15.452.8002.2003, Elemento Econômico nº 3.3.90.39.

2.3. Conforme acordado entre as partes, neste aditivo **não haverá reajuste** da atualização monetária pelo índice eleito no contrato administrativo, pelo IGP-M (FGV), o valor global ficará o mesmo de **R\$ 101.329,32 (cento e um mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)**.

2.4. O valor mensal ficará o mesmo de **R\$ 8.444,11 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação do Sr. Secretário de Segurança Urbana e autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 12 de maio de 2023.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE**

**BENEDITO ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA**

**NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
PAULA CRISTINA MARQUES BRANCO DE ARAÚJO
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Juliana Costa CPF/MF nº 398.4173.978-80

Nome: Laíra A. Leite CPF/MF nº 361.828.688-05



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 54.933.809/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO MANUAIS E ELETRÔNICAS, ENGLOBANDO DIGITAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 12 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

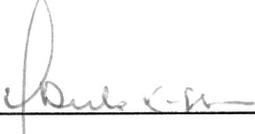


Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: 

Nome: Benedito Alves dos Santos
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF: 198.102.608-81

Assinatura: 

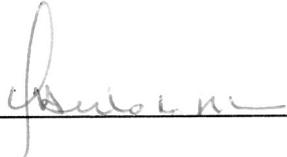
Pela CONTRATADA:

Nome: Paula Cristina Marques Branco de Araújo
Cargo: Sócia administradora
CPF/MF nº: 163.863.838-18

Assinatura: 

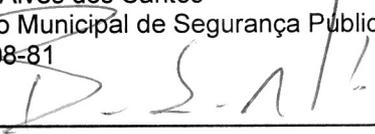
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Benedito Alves dos Santos
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF: 198.102.608-81

Assinatura: 



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO MANUAIS E ELETRÔNICAS, ENGLOBALANDO DIGITAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES.

Nos termos do Contrato Administrativo nº 34/2019, emite-se a presente **ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**, para serem executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento desta.

Ibiúna - SP, 12 de maio de 2023.

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, 12 de maio de 2023.

NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
PAULA CRISTINA MARQUES BRANCO DE ARAÚJO
CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO MANUAIS E ELETRÔNICAS, ENGLOBALANDO DIGITAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2019

Nome	Paulo Kenji Sasaki
Cargo	Prefeito
CPF/MF nº	122.549.228-90
RG nº	22.405.688-5 SSP/SP

Ibiúna – SP, 12 de maio de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
CONTRATANTE



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ N°: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N°: 54.933.809/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 34/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

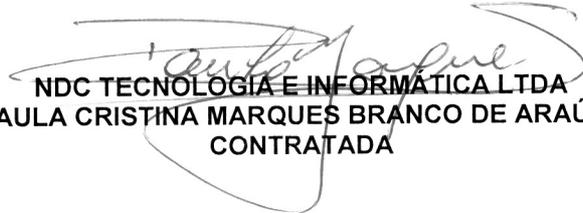
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO MANUAIS E ELETRÔNICAS, ENGLOBANDO DIGITAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinente à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna/SP, 12 de maio de 2023.


PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
CONTRATANTE


NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
PAULA CRISTINA MARQUES BRANCO DE ARAÚJO
CONTRATADA